



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 81

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 28 de Novembro de 2019

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

OBJETO: Ref. Contratação de empresa para realização de serviços de coleta de resíduos e destinação final e varrição de logradouros públicos no município de Cordeiro-RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 16 de Dezembro de 2019, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 29 de Novembro de 2019.

VALOR ESTIMADO/MÁXIMO: R\$ 5.808.076,92 (cinco milhões, oitocentos e oito mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Cordeiro, 25 de Novembro de 2019.

THULIO PRATA SOARES
PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 12 de Dezembro de 2019, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 29 de Novembro de 2019.

Valor estimado/máximo: **R\$ 1.554.037,40.**

Cordeiro, 25 de Novembro de 2019.

THULIO PRATA SOARES
Pregoeiro Substituto

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 228/2019, composta pelo: Presidente Substituto: Thulio Prata Soares e membros: Thais de Araujo Caeres e Heráclito Ortega Braga que classificou a empresa **DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME**, situado na Rua Dr Ary Moraes, 236, segundo andar – São Luiz – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.402.299/0001-15, como vencedora do edital de Carta Convite nº 007/2019, Ref. a contratação de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos para o período natalino no Município de Cordeiro, para atendimento a

Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME, situado na Rua Dr Ary Moraes, 236, segundo andar – São Luiz – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.402.299/0001-15, com o valor global de R\$ 104.736,00 (cento e quatro mil setecentos e trinta e seis reais)

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias. Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 26 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

PREFEITO

DECRETO N.º 050/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2340/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.213.689,45 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROC. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0006 / 0201.0412200022.002-3390.30.00-04		10.339,43	
0008 / 0201.0412200022.002-3390.39.00-04		45.045,97	
0014 / 0301.0412201012.012-3191.13.02-00		27.811,47	
0019 / 0301.0412201012.012-3390.39.00-00		13.000,00	
0031 / 0401.0412300142.019-3390.30.00-03		3.400,00	
0032 / 0401.0412300142.019-3390.30.00-04		482,50	
0040 / 0401.0412300142.019-3390.93.00-00		3.553,69	
0042 / 0401.0412300142.019-3390.93.00-12		1.088,62	
0054 / 0501.2012200202.023-3390.30.00-00		2.000,00	
0057 / 0501.2012200202.023-3390.30.00-35		55.800,00	
0059 / 0501.2012200202.023-3390.39.00-04		2.221,60	
0060 / 0501.2012200202.023-3390.39.00-35		16.843,19	
0067 / 0801.1212200461.016-4490.52.00-04		2.313,00	
0090 / 0801.1236100512.044-3390.30.00-13		4.763,55	
0091 / 0801.1236100512.044-3390.39.00-13		3.550,00	
0101 / 0801.1236100512.046-3190.94.00-15		10.000,00	
0103 / 0801.1236100512.046-3191.13.02-05		2.761,78	
0109 / 0801.1236100512.046-3390.30.00-05		6.204,78	
0110 / 0801.1236100512.046-3390.30.00-25		40.000,00	
0115 / 0801.1236100512.046-3390.30.00-25		20.000,00	

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

André Lopes Joaquim
Secretário de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



0115	/0801.1236100512.046-3390.39.00-25	20.000,00
0117	/0801.1236500421.148-3390.39.00-03	10.000,00
0128	/0801.1236500422.043-3390.30.00-05	50.265,66
0132	/0801.1236500422.048-3190.11.01-25	2.725,56
0140	/0801.1236500422.048-3390.30.00-08	9.700,00
0141	/0801.1236500422.048-3390.30.00-25	14.000,00
0142	/0801.1236500422.048-3390.39.00-25	6.000,00
0143	/0801.1236500422.056-3190.04.00-00	169.001,27
0156	/0801.1236500422.056-3390.30.00-08	3.623,22
0157	/0801.1236500422.056-3390.32.00-00	8.000,00
0161	/0801.1236500422.223-3390.30.00-05	8.846,26
0168	/0901.2712200332.066-3190.13.03-00	2.000,00
0169	/0901.2712200332.066-3191.13.02-00	8.000,00
0170	/0901.2712200332.066-3390.30.00-00	3.500,00
0171	/0901.2712200332.066-3390.30.00-03	6.500,00

0172	/0901.2712200332.066-3390.30.00-04	11.520,00
0173	/0901.2712200332.066-3390.32.00-00	5.300,00
0174	/0901.2712200332.066-3390.36.00-00	8.000,00
0175	/0901.2712200332.066-3390.39.00-03	6.000,00
0176	/0901.2712200332.066-3390.39.00-04	4.500,00
0177	/0901.2712200332.066-4490.52.00-03	2.000,00
0181	/0901.2781200302.171-3390.32.00-04	3.100,00
0182	/0901.2781200302.171-3390.39.00-04	2.500,00
0191	/1001.1512200392.076-3390.30.00-00	2.500,00
0192	/1001.1512200392.076-3390.30.00-03	6.968,40
0194	/1001.1512200392.076-3390.30.00-35	2.500,00
0195	/1001.1512200392.076-3390.39.00-03	40.000,00
0197	/1001.1512200392.076-3390.39.00-31	6.000,00
0198	/1001.1512200392.076-3390.39.00-35	3.676,00
0212	/1101.0618100272.081-3390.30.00-00	2.000,00
0213	/1101.0618100272.081-3390.30.00-03	7.000,00
0219	/1101.0678200262.173-3390.39.00-34	4.433,20
0225	/1701.0412200882.114-3190.13.03-00	1.000,00
0230	/1701.0412200882.114-3390.39.00-03	3.000,00
0231	/1701.0412200882.114-3390.39.00-04	2.300,00
0232	/1701.0618200882.007-3390.30.00-00	5.000,00
0235	/1801.0412200892.115-3190.13.03-00	1.800,00
0236	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00	17.949,10
0243	/1901.1854100902.116-3190.13.03-00	1.000,00
0248	/1901.1854100902.116-3390.39.00-03	17.800,00
0260	/2001.1339200442.064-3390.39.00-00	1.500,00
0272	/2101.0412200912.120-3190.13.03-00	1.500,00
0274	/2101.0412200912.120-3390.14.00-00	1.000,00
0276	/2101.0412200912.120-4490.52.00-03	2.000,00
0277	/2101.9999999992.999-9999.99.99-00	403.387,59
0279	/2201.1545200671.139-4490.52.00-03	2.500,00
0281	/2201.1545200672.121-3190.11.01-00	32.413,61
0287	/2201.1545200672.121-3390.39.00-00	3.000,00
0294	/2301.2312200962.124-3190.11.01-00	8.200,00
0295	/2301.2312200962.124-3190.13.03-00	2.000,00
0296	/2301.2312200962.124-3390.14.00-00	1.000,00
0297	/2301.2312200962.124-3390.30.00-03	2.500,00
0300	/2301.2369100972.127-3390.39.00-00	2.500,00
0303	/2401.2312200982.129-3190.13.03-00	2.500,00
0310	/2601.0412200042.221-3190.13.03-00	4.000,00
0311	/2601.0412200042.221-3390.14.00-00	2.500,00
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03	16.000,00
0008	/0201.0412200022.002-3390.39.00-04	45.667,57
0015	/0301.0412201012.012-3390.14.00-03	25.000,00
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-03	184,80
0021	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04	8.700,00
0036	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04	3.000,00
0046	/0401.0412300142.117-3291.21.00-00	46.754,85
0072	/0801.1212200462.047-3390.30.00-03	45.667,13
0074	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03	153,00
0075	/0801.1212200462.047-3390.39.00-04	1.200,00
0098	/0801.1236100512.046-3190.11.01-15	141.704,64

0099 /0801.1236100512.046-3190.11.01-25	80.386,60	
0196 /1001.1512200392.076-3390.39.00-04	153.229,94	
0211 /1101.0612200282.079-3390.39.00-04	16.956,00	
0280 /2201.1545200672.121-3190.04.00-00	22.360,85	
0285 /2201.1545200672.121-3390.30.00-03	2.548,37	
0298 /2301.2312200962.124-3390.39.00-03	9.960,00	
0301 /2301.2369100972.127-3390.39.00-04	582.000,00	
0330 /0301.0412201012.012-4490.52.00-04	3.838,00	
0332 /0401.0412300142.019-3190.94.00-00	8.377,70	
Totais:	1.213.689,45	1.113.689,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 103/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2364/2019. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.083,89 (Dezoito mil, oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotações no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Anulação	Suplementação
1401.1030100932.168	3190.11.01	51	31	3.083,89	
1401.1030400582.109	3190.11.01	00	68	15.000,00	
1401.1030200612.215	3190.11.01	51	61		3.083,89
1401.1012200602.105	3190.13.03	00	06		15.000,00
Total:				3.083,89	3.083,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 118/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2364/2019. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para reforço de dotações no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Anulação	Suplementação
1401.1030100932.167	3190.11.01	51	25	6.000,00	
1401.1012200602.105	3390.39.00	04	12		6.000,00
Total:				6.000,00	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ERRATA Nº 001

· Item 1.2 do Anexo II:

Onde-se lê: “(Descrever a importância da participação dos blocos representados pela organização para o Carnaval de rua de AL)”

Leia-se: “(Descrever a importância da participação das agremiações carnavalescas (blocos e escolas de samba) representados pela organização para o Carnaval 2020).”

· Item 1.3 do Anexo II:

Onde-se lê: “Lista Nominal dos Blocos Representados pela Organização”

Leia-se: “Lista Nominal das Agremiações Carnavalescas (Blocos e Escolas de Samba) Representados pela Organização”

Onde-se lê: “Nome do Bloco”

Leia-se: “Nome da Agremiação Carnavalesca”

· Item 1.4 do Anexo II:

Onde se lê: “Programação de desfile dos Blocos e Metas Estabelecidas (quantidade de blocos a desfilarem, detalhando dias e locais dos desfiles de cada bloco representado pela entidade).”

Leia-se: “Programação de desfile das Agremiações Carnavalescas (Blocos e Escolas de Samba) e Metas Estabelecidas (Descrever quantidade de Agremiações Carnavalescas a desfilarem, detalhando o enredo ou conteúdo de cada agremiação).”

FABRÍCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal Interino de Turismo

PORTARIA Nº 221/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Instituto de Aposentadoria, Pensão e Benefícios do Município de Cordeiro - IPAMC, com ônus para o cessionário, a servidora **CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO DE ABREU**, matrícula nº 2099052, Auxiliar Administrativo I, a contar de 01 de novembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 222/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **THAÍS MACEDO WERBET OUVENEY** do cargo em comissão de Assistente Júnior de Compras, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 14 de novembro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 4598/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 223/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, de acordo com artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanharem e fiscalizarem a execução dos Contratos originados pelos Processos nº 1900.317.2019 e 1900.367.2019, ambos firmados com a instituição **SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO**.

NOME	MATRÍCULA
Nádia Maria Pinto de Oliveira	40000816
Roberta Vieira Leite de Sá	40000817
Ana Christina Pinto Figueira	200131444
Kelly Cristian Ribeiro Graeff	40000777
Livia Montechiari Werneck	400121358
Maria de Fátima Monteiro Ribeiro	40000852

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 224/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

RECONDUZIR à Prefeitura Municipal de Cordeiro, o servidor **MÁRCIO VINICIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10094587, Auxiliar Administrativo I, a contar de 01 de novembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 225/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

EXONERAR a servidora **CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO DE ABREU**, matrícula nº 2099052, Auxiliar Administrativo I, da Função Gratificada de Chefe dos Serviços Administrativos – GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 226/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **JONATHAN ELIAS PIRES**, matrícula nº 100141464, Auxiliar Administrativo I, da Função Gratificada de Chefe do Controle de Alvarás – GF-V, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 227/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

NOMEAR AMARILDO ARAÚJO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Comissão de Assistente Júnior de Administração Patrimonial Imobiliária, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de novembro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 228/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando Interno n.º 131/2019, R E S O L V E:

CONSTITUIR a Comissão Especial Temporária de Licitação, composta pelos membros abaixo, com a incumbência de conduzir, única e exclusivamente, os procedimentos relativos à licitação na modalidade Carta Convite, visando à contratação de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos para o período natalino no Município de Cordeiro, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite n.º 007/2019.

Presidente - Thulio Prata Soares – Diretor do Departamento de Suporte a Comissão Permanente de Licitação (CPL) – matrícula 10191254
Membros - Heráclito Ortega Braga – Fiscal Tributário II – matrícula nº 20078074
Thais de Araujo Caeres - Auxiliar Administrativo I - matrícula nº 100131433

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 229/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 015/2019 firmado entre o Município de Cordeiro e o Ministério Público do Trabalho na Cidade de Nova Friburgo, R E S O L V E:

CONSTITUIR Grupo de Trabalho a fim de implementar as medidas do referido Termo de Ajustamento de Conduta, inclusive como escopo de capacitar ou buscar a capacitação de servidores a fim de exercerem, com conhecimento e profissionalismo, as obrigações decorrentes do Acordo.

RODRIGO DAMIÃO GOMES – Auxiliar Administrativo I - matrícula nº 400121239

JOSE SAMYR DE AZEVEDO FERNANDES - Auxiliar Administrativo I - matrícula nº 100141449

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF, Fiscal de Urbanismo I, matrícula 70000819

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

LEI N.º 2398/2019

“AUTORIZA “INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE EDWARDS, INCLUINDO-O NO CALENDÁRIO NO DIA 06 DE MAIO DE CADA ANO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.””
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeiro, o dia da conscientização da Síndrome de Edwards, a ser comemorado no dia 06 de Maio de cada ano, fazendo parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º - A Organização das atividades deste ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Marcelo Marco Duarte Fonseca.

LEI N.º 2399/2019

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A “SEMANA DO ARTISTA ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município, o evento artístico-cultural denominado “Semana do Artista Especial”, com a finalidade de possibilitar as pessoas com deficiência exibirem suas manifestações artísticas.

Parágrafo Único – Fica autorizado o poder executivo caso haja interesse em realizar dentre as manifestações artísticas do evento, exposições de pintura, desenho, escultura, colagem e artesanato, além de apresentações musicais, peças teatrais e números de dança.

Art. 2º - A “Semana do Artista Especial” fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e será realizada anualmente, ocorrendo sempre no dia 03 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereadora Autora: Jussara Barrada Cabral Menezes.

LEI N.º 2400/2019

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Cordeiro, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos e tendências e idéias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo Único – As escolas e entidades do ensino, fundamental, médio, técnico, localizadas em Cordeiro, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudos.

Art. 3º - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

LEI N.º 2401/2019

“INSTITUI O DIA DA SAÚDE DA CRIANÇA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia da Saúde da Criança” no Município de Cordeiro, a ser comemorado anualmente no mês de outubro, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – A data definida pelo Poder Executivo será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - O “Dia da Saúde da Criança” será regulamentado pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, que determinará os exames que as crianças realizarão nas unidades da rede de saúde municipal em regime de multirão.

Art. 3º - O “Dia da Saúde da Criança” atenderá crianças até 12 anos de idade, pois assim ao consideradas conforme art. 2º, da Lei Federal nº 8069/90 (ECA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

PROCESSO nº 1900.226/2019

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de consultas especializadas de acordo com a Lei Municipal nº 2295/2018 e Decreto nº 039/2019, conforme anexos I e II do edital.

EMPRESA: CLIN LIFE CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, VIII da Lei 8.666/93.

Na forma do que dispõe a Lei 8.666/93, bem como o parecer do Procurador Jurídico, ratifico a Dispensa.

Cordeiro-RJ, 22 de Novembro de 2019.

Vânia Lúcia Vieira Huguenim
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 116/2019

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4320/64;

CONSIDERANDO as disposições legais que norteiam a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos visando disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2019, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta observarão, no encerramento do exercício de 2019, o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Fica limitada a 19 de novembro de 2019 a data para emissão de notas de empenhos do corrente exercício.

§1º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até 30 de dezembro de 2019:

- I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - precatórios, custas e depósitos judiciais;
- IV - assistência social e direitos humanos;
- V - saúde; e
- VI - educação.

§2º As despesas a serem realizadas com recursos de convênios, repasses da União ou do Governo do Estado, verbas vinculadas e outras que não sejam considerados como recursos próprios do município não obedecem aos limites previstos neste artigo.

§3º Excepcionalmente e justificado em processo, o prefeito do município de cordeiro, poderá autorizar a emissão de empenho após o prazo fixado neste artigo.

Art. 3º. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão proceder à análise dos saldos dos empenhos e efetuar o cancelamento daqueles que não serão liquidados ou inscritos em Restos a Pagar Não Processados 2019 até 15 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Fica limitada a 30 de dezembro de 2019 a data para a digitação das liquidações das despesas no Sistema Contábil.

Art. 5º. Deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas do exercício de 2019, com obrigações tributárias e contributivas, incentivos fiscais, manutenção e desenvolvimento do ensino e demais despesas desde que os serviços sejam prestados e os materiais entregues.

Art. 6º. As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. No período de 16 a 30 de dezembro de 2019, as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Jurídica, Departamento de Compras e Departamento de Licitação funcionarão internamente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: CLIN LIFE CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA ME

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de consultas especializadas de acordo com a Lei Municipal nº 2295/2018 e Decreto nº 039/2019, conforme anexos I e II do edital.

PRAZO: O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

VALOR GLOBAL: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030200612.154

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 51

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030200612.154

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 00

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2019.

FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará responsável pelos servidores Roberta Leite Vieira de Sá, Mat.: 40000817; Alédio Pereira, Mat.: 0652958 e Geisa Rocha da Silva, Mat.: 400111156.

VÂNIA LUCIA VIEIRA HUGUENIN
Secretária Municipal de Saúde

LEI N.º 2404/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, em até o limite de 10% (dez por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº ----011/2019

“CONCEDE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ADHEMAR BIANCHINI DE CARVALHO AO SENHOR JOAQUIM GERK TAVARES”. A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Comenda Municipal do Mérito Adhemar Bianchini de Carvalho ao Senhor Joaquim Gerk Tavares, de acordo com a Resolução nº 003/2018, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro, fará expedir e entregar a referida Comenda em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 27 de novembro de 2018.

Elielson Elias Mendes
Presidente

Autoria: Mesa Diretora